LEI Nº 5.154, DE 26 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Jonas Soares.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jonas Soares"** o logradouro público (Rua 08) que tem seu início na área da Prefeitura Municipal de Itaúna, passando pelas quadras 21, 22, 17, 18, 19, 20 e ruas 02, 03, 04, 05, tendo seu término na Área de Reserva Legal nº 01 (Mata), no bairro São Bento Etapa II, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMC / AMS)